



COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº ____/2024
Processo Administrativo n.º 3292/2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente objeto tem como finalidade a aquisição de itens básicos e necessários para suprir com as necessidades em relação as demandas da oficina municipal, localizada na garagem municipal.
- 1.2 Segue abaixo tabela com descrições necessárias e quantidades.

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	PC	3	KIT REPARADOR DE PLASTICOS 190 G
2	UND	3	PF. SEXT. ACO MA 8.8 8 X 35
3	UND	1	BROCA ACO RAPIDO " 3/16" - COLLINS
4	UND	2	PF. SEXT. ACO G5 NC 7/16 X 1.1/2
5	UND	2	PORCA AUTO TRAVANTE NC 7/16 ALTA
6	UND	4	ABRACADEIRA PARA MANGUEIRA 10 M.M
7	UND	13	UNIAO INSTANT TUBO 08 MM
8	UND	1	UNIAO RETA MACHO INSTANT
9	UND	10	PF. SEXT. ACO MA 8.8 10 X 30
10	UND	4	ARR.ALUMINIO ESP 16X22X1,5
11	UND	6	FUSIVEL LAMINA 10 AMP
12	UND	6	FUSIVEL LAMINA 15 AMP
13	UND	11	UNIAO INSTANT TUBO 12 MM
14	UND	1	ALICATE UNIVERSAL 8" R28301200 GED
15	MT	2	TUBO DE POLIURETANO P/RODOAR
16	UND	1	EMENDA 1/4
17	UND	1	CHAVE COMBINADA 7MM - SATA
18	UND	2	EMENDA HIDR (3/8) SP PARTS
19	UND	4	ABRACADEIRA PARA MANGUEIRA 11 M.M
20	PC	1	CAIXA FERRAM MET 05 GAV 50X19X20
21	UND	1	CADEADO 40MM LATAO - PADO
22	UND	1	ALICATE UNIVER.PROFIS.ISOL 8 GEDOR
23	UND	1	OCULOS POLICARBONATO INC WK3-I -
24	MT	6	MANG. SUCCAO AZUL 1.1/4
25	UND	2	REGISTRO ESFERA ROSC 11/4 KRONA

26	UND	9	ABRACADEIRA R. S/F 14MM 38 A 51
27	UND	4	ANEL ELASTICO P/EIXO COLOCACAO EXT
28	UND	1	ABRACADEIRA P/MANGOTE 54 - 62
29	UND	6	PF. SEXT. ACO MA 8.8 8 X 40
30	UND	16	ARRUELA LISA 5/16 X 22 X 1.2M 370PC/KG
31	UND	6	PORCA AUTO TRAVANTE MA 8 BAIXA
32	MT	7	TUBO POLIURETANO P/RODOAR 6X4
33	JG	2	TEE UNIAO INSTANT. P/TUBO 06 MM
34	JG	1	JOGO CHAVE TORX LONGA 10PCS T9 A
35	UND	5	PF. SEXT. ACO MA 8.8 12 X 50
36	UND	6	ARRUELA LISA 1/2 X 30 X 2.0MM 113PC/KG
37	UND	6	PORCA AUTO TRAVANTE MA 12 BAIXA
38	UND	7	PF. SEXT. ACO MA 8.8 10 X 50
39	UND	1	PF. SEXT. ACO MA 8.8 6 X 40
40	UND	5	PF. SEXT. ACO MA 8.8 10 X 30
41	UND	2	CHAVE COMBINADA 13MM - SATA
42	UND	1	LIMPA CONTATO WHITE 300ML
43	MT	2,92	MANG PLANALTO HIDR 1/2 4000PSI
44	UND	4	CAPA HIDRAULICA 1/2 SP PARTS (I)
45	UND	1	FSP90-16-12 FG SEDE PLANA ORFS 90
46	UND	1	FSP45-08-08 FG SD PL ORFS 45 13/16 X 1/2
47	UND	1	ARRUELA PRESSAO 1.1/4 LEVE
48	UND	2	PINO TRAVA UNIVER.3/8X63MM C/ARGOLA
49	UND	2	PF. SEXT. ACO G5 NC 1/4 X 1.1/4
50	UND	3	ARRUELA LISA 1/4 X 18 X 1.2MM 532PC/KG
51	UND	4	PORCA SEXT. UNC 1/4 20 FIOS CH. 7/16
52	UND	1	CHAVE PHILLIPS 3/16X4 - SATA
53	UND	1	CHAVE COMBINADA 6MM - SAT
54	UND	8	PORCA AUTO TRAVANTE MA 10M
55	UND	2	CHAVE COMBINADA 17MM - GEDORE
56	UND	12	PORCA AUTO TRAVANTE MA 6 ALTA
57	UND	2	PF. SEXT. ACO MA 8.8 6 X 35
58	UND	2	CAPA HIDRAULICA 3/8 SP PARTS (I)
59	MT	1,26	MANG PLANALTO HIDR 3/8" 4800PSI
60	UND	2	FSP06-06 11/16-3/8 IMP
61	UND	10	ELETRODO OK 6865 2,5MM ESAB
62	UND	1	ADAPTADOR 3/4" P/ 1/2" VONDER
63	UND	50	ABRACADEIRA NYLON 7;2X400MM PR
64	UND	4	ABRACADEIRA R. S/F 14MM 32 A 44
65	UND	4	ABRACADEIRA R. S/F 14MM 25 A 38
66	UND	1	PORCA AUTO TRAVANTE MA 16 BAIXA
67	UND	2	ARRUELA LISA 5/8 X 38 X 3.0MM 56PC/KG

68	UND	1	C4BB5 ATIVADO CONC. - SM VINHO
69	UND	1	RECARGA DE GAS MAQUINA
70	UND	11	ABRACADEIRA R. S/F 9MM 9 A 13
71	UND	4	PF. SEXT. ACO G5 NC 1/2 X 4
72	UND	5	PORCA AUTO TRAVANTE NC 1/2 BAIXA
73	UND	5	UNIAO INSTANT TUBO 06 MM
74	UND	1	PF. SEXT. ACO MA 8.8 16 X 90
75	UND	10	PORCA SEXT. ACO G5 UNC 5/16 18FIOS
76	UND	2	PF. SEXT. ACO MA 8.8 14 X 80
77	UND	2	PORCA AUTO TRAVANTE MA 14 BAIXA
78	MT	4,41	MANG. OLEO R6 3/8
79	UND	6	ABRACADEIRA R. S/F 9MM 13 A 19
80	MT	1	MANG. OLEO R6 5/8
81	UND	2	ABRACADEIRA R. S/F 14MM 13 A 19
82	UND	4	PF. SEXT. ACO MA 8.8 10 X 110
83	UND	1	COLA LOCTITE 277 10G TV PRISIONEIRO
84	UND	15	ELETRODO OK 6865 2,5MM ESA
85	UND	1	PF. SEXT. ACO MA 8.8 12 X 150
86	UND	1	ARRUELA LISA 1/2 X 30 X 2.0MM 119PC/KG
87	UND	1	LIMA KF ENXADA CHATA 8POL.12X1
88	UND	1	ABRACADEIRA R. S/F 14MM 57 A 76
89	UND	3	ABRACADEIRA R. S/F 14MM 44 A 57
90	UND	1	ABRACADEIRA R. S/F 9MM 44 A 57
91	UND	1	ADES.3M P/JUNTA MOTOR 12X73G
92	UND	2	FB08-08 1/2-1/2 IMP
93	UND	3	ABRAC RSC S/FIM FITA 9M.M 3/4X1.1/16
94	UND	1	ORBIBLACK SELANTE NEUTRO 70G
95	UND	2	EMENDA P/MANGUEIRA 5/16X5/16
96	UND	2	ABRACADEIRA PARA MANGUEIRA 13 M.M
97	UND	1	PF. SEXT. ACO MA 8.8 6 X 80
98	MT	2,5	TUBO DE POLIURETANO P/ RODOAR
99	MT	0,2	MANG PT 250 PSI TRANCADA NATURAL
100	UND	1	ABRACADEIRA R. S/F 9MM 19 A 27
101	UND	1	ABRACADEIRA R. S/F 9MM 14 A 22
102	UND	1	BATERIA MOURA M60AD MGE3 SLI
103	UND	1	PLUGUE FEMEA 2P 10A POTE 66PCS
104	UND	2	ABRACADEIRA PARA MANGUEIRA 16 M.M
105	UND	1	PF. SEXT. ACO G5 NC 1/2 X 2.3/4
106	PC	6	UNIAO INSTANTANEA COMPLETA P/ TUBO
107	UND	2	ABRACADEIRA R. S/F 14MM 19 A 27
108	UND	1	EMENDA HIDR (5/8) SP PARTS
109	UND	100	ELETRODO 60.13 2,50MM (CAIXA) VONDER

110	UND	1	CHAVE HEXAGONAL 6MM CURTA - BELZER
111	MT	1	CABO P/SOLDA E BATERIA 25
112	UND	1	TERM.DE LATAO P/BATERIA 16M.M
113	UND	1	PF. SEXT. ACO MA 8.8 20 X 180
114	UND	1	PORCA AUTO TRAVANTE MA 20 BAIXA
115	UND	1	TERM.DE LATAO P/BATERIA 10M.M NEG.
116	UND	1	TERM.DE LATAO P/BATERIA 16M.M NEG.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto visa assegurar a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bens móveis e maquinários em geral. Ou seja, para que não venha a paralisar devidas manutenções básicas que são realizadas no dia a dia de trabalho.

2.2 A quantidade ora solicitada, informamos que se trata de estimativa, baseado no ultimo processo de aquisição. Também foi acrescentado alguns itens, seguindo a demanda levantada pelo setor responsável.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Consideram-se para aquisição comum, para os fins e efeitos do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais nomercado.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A referida aquisição será imediata após a realização de todo o processo.

4.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo haver correção no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. A aquisição será a partir da formalização de todo o processo legal.

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o aceite definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. As aquisições conforme o objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta entrega.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.5. São obrigações da Contratante:



5.5.1. Receber os pneus conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.5.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação;

5.5.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestado de assistência ou outros do tipo, para que seja corrigido;

5.5.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.5.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.5.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.5.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.5.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.5.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5.5. manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na



licitação;

6.5.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.5. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.5.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.5.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

9.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

9.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada neste termo de referência.

9.7.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências necessárias para sua regularização.

9.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as



medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificara manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

9.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.11.1. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.16.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

10. DO REAJUSTE

10.5. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.5. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.5.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.5.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.5.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

11.5.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.5.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.5.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6.1.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Termo de Referência.

11.5.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.6. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.7. Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:

11.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o danocausado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e

decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade



administrativa.

11.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

12.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

12.1.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: _____ Ficha-
_____.

Palestina de Goiás, 16 de agosto de 2024.

NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO TERMO:

Iuri Borges Rezende

Matrícula nº 19003989/CPF nº 065.226.841-28

Aprovo,

Jeferson de Oliveira Vergilio Horbylon

CPF nº 016.281.671-57

Secretário Municipal de Administração